R-0015
F-1471

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 75, DE 09 DE JANEIRO DE 1976.

EMENTA: Considera de utilidade pública a Tenda Espírita Caboclo Pena Verde.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Tenda Espírita Caboclo Pena Verde, com sede provisória na rua Ouro Preto, nº 18, no bairro 25 de Agosto, / nesta Cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 09 de janeiro de 1976.

LUÍS BRAZ DE LUNA

PRESIDENTE